

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Administrativo nº 706/2025
EDITAL Nº 39/2025

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto

DATA DA SESSÃO

Dia 16/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ETE SOROCABA 02, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA CONCLUSA E EFETIVA DA MELHORIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025– SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 706/2025-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025** em epígrafe.
- 1.2.** A presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, processar-se-á nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **01/09/2025** até o dia **16/09/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 16/09/2025, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** A participação na presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

- 1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025- SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- 1.5. **Anexos** que integram este edital:
- I. Especificação do Objeto;
 - II. Termo de Referência;
 - III. Modelo de Carta Proposta;
 - IV. Minuta do Contrato;
 - V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - VI. Declaração de Contratação de Egressos;
 - VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
 - VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
 - IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
 - X. Ordem de Serviço;

- XI. Instrução Técnica de Trabalho;
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVI. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto**, por solicitação da Diretoria de Produção.
 - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no 11 e subitens.
- 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 10 do **Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de março do ano de 2025, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. Ficam IMPEDIDAS de participar:

5.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 5.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 5.4.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 5.4.13. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
 - 5.4.14. Sociedades Cooperativas;
 - 5.4.15. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 5.5. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 5.5.1. O disposto no item 5.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 5.5.2. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - 5.5.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
 - 5.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.6. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

5.6. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

5.7. Constatada a existência de impedimento (item 5.4) e/ou sanções (item 5.6) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**

declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da NLLC):

- a) **Qualificação Técnica Operacional.**
- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou órgão credenciador equivalente atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico** com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e

compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

Fornecimento de Biomídia com volume mínimo de 1.700 m³, em única ETE de tecnologia MBBR/IFAS de porte equivalente;

Garantia de 10 anos dada pelo fabricante e importador, caso Biomídia seja importada;

• Comprovação de rastreabilidade da matéria prima 100% virgem;

• Apresentação do desenho da peça e memorial de cálculo da área.

6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

6.1.8. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

b) Visita Técnica FACULTATIVA.

c1) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail thaisdesa@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Thaís Coelho.

c2) Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de

recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

d) Garantia da proposta.

6.1.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.
- e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- f) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.

6.1.11 Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

7.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III e procedimentos informados no item 8.

7.1.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

7.1.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.1.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto da contratada;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

- i) A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações.

7.1.1.4. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecução, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 8.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 8.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.4.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 8.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 8.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.4.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.4.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.4.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.4.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
 - 8.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 8.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 8.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e

- 8.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.14.** Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.15.** **Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.16.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

- 8.17.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.18.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 8.19.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 8.20.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Banco CEF - Agência 0356-5, Conta Corrente nº 20.005-6, OP 006, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
- 8.21.** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- 8.22.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
 - Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025.
 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta de preços.
- 8.22.1.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.22.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.23. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.23.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.23.1.1. Valor unitário e total do item;

8.23.1.2. Marca;

8.23.1.3. Fabricante;

8.23.2. **A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**

8.23.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.23.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.23.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.23.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.23.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 8.23.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.23.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.23.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.23.11.** Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.24 A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.24.1.** A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.24.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.24.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.24.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.24.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 8.24.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.24.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.24.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.24.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.24.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**
- 8.24.11. Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.24.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.
- 8.24.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.24.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.24.11.4. Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

- 8.24.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.24.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.24.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.24.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.24.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.24.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. deste edital.**
- 8.24.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.24.19.1.** Para efeito do disposto no subitem 8.24.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.24.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova

proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 8.24.19.3.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.24.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.24.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.24.20.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.24.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.24.21.** O disposto no subitem 8.24.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.22.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.24.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024, nesta ordem:
- 8.24.24.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.24.24.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.24.24.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

- 8.24.24.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.24.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.24.25.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.24.25.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.24.25.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.24.25.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.24.26.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.24.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.24.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.24.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.24.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 8.24.27.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24.29. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

8.24.29.1. Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

8.24.29.2. Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.25. A FASE DE JULGAMENTO deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.25.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.25.1.1. SICAF;

8.25.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.25.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 8.25.1.4.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 8.25.2.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 8.25.3.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções (item 5 e seus subitens) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.25.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.25.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.25.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 8.25.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.25.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.25.5.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

- 8.25.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.25.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.25.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.25.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.25.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.25.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.25.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.
- 8.25.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.25.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.25.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.25.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.25.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.25.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo

unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.25.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.25.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.25.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

8.25.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.25.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.25.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.26. A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.26.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.26.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada podrá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**

8.26.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.26.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.26.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.26.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.26.8. As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.26.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**
- 8.26.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 8.26.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.26.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.26.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.26.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.26.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.26.12.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.26.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.26.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.26.11.1.

8.26.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.07.00 4.4.90.51.00 17 512 5005 2165 04 1100000 e 23.07.00 4.4.90.51.00 17 512 5005 1030 07 100022, esta última proveniente do contrato nº 0505.271-84.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E. Para infrações descritas no inciso VII do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - F. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - G. Para as infrações descritas nos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 10.6.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, após o atendimento da exigência contida no subitem 5.6, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
- 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 11.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.1.3. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

11.2. Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1. A licitação será processada e julgada por Pregoeiro/Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 12.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 12.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

12.14.2. Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12.15. A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ETE SOROCABA 02, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA CONCLUSA E EFETIVA DA MELHORIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO.”

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ETE SOROCABA 02, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA CONCLUSA E EFETIVA DA MELHORIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO.”

1. OBJETIVO

Para ampliar a capacidade de tratamento da ETE Sorocaba 2, propõe-se intervenções no tanque de aeração que está recebendo as novas bandejas suspensas de difusores. São elas:

Instalação de mídias, transformando o tanque de aeração em sistema MBBR/IFAS. O volume de mídia ocupará cerca de 30% do volume útil do tanque e a capacidade de tratamento aumenta para 7.000 kg DBO/dia;

Aumento no fornecimento de ar até o limite de 10.400 Nm³ de ar/h. Isso é possível mediante remanejamento no fornecimento de ar dos sopradores. O tanque que manterá as bandejas antigas deverá tratar no máximo 3.500 kg DBO5/dia, com vazão de ar variando entre 5.000 e 7.000 Nm³ de ar/h, operando como sistema de lodos ativados com aeração prolongada (situação atual).

As demais unidades de processo (tratamento preliminar, decantadores, sistema de recirculação, adensamento e desidratação de lodo) não necessitam de intervenções nesta etapa inicial, pois atendem a demanda atualmente.

Nas condições propostas, a ETE poderá tratar até 10.500 kg DBO5/dia. Como as cargas afluentes atuais estão na faixa de 7.000 kg DBO5/dia, recomenda-se que o SAAE providencie o mais breve possível (após a etapa emergencial e conclusão do projeto executivo de ampliação da ETE) a instalação de novos difusores apropriados para sistema MBBR/IFAS (fixos de bolha média) no segundo tanque que possui bandejas de difusores antigas e o transforme em sistema MBBR/IFAS, compatível com as cargas prevista no Plano Diretor de Esgotos de Sorocaba.

Como o tanque precisará ser paralisado, a carga poderá ser redirecionada para o sistema MBBR introduzido na etapa emergencial (primeiro tanque). Depois disso, o segundo tanque poderá receber toda a carga afluyente da ETE e o primeiro será paralisado para trocar o sistema de difusores de ar, compatibilizando com as demandas previstas no Plano Diretor de Esgotos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O sistema de tratamento existente da ETE S2 é baseado no processo de lodos ativados com aeração prolongada de fluxo contínuo. Em linhas gerais, a ETE S2 é composta pelas seguintes unidades principais:

- 01 estação elevatória final;
- 01 tratamento preliminar, composto por:
 - 01 caixa de chegada;
 - 01 unidade de gradeamento composto por duas peneiras finas;
 - 01 medidor Parshall;
 - 02 caixas de areia;
 - 02 tanques de aeração (TA-1 e TA-2);
 - 01 casa de sopradores;
 - 02 decantadores secundários (DS-1 e DS-2);
 - 01 elevatória de recirculação de lodo ativado;
 - 02 adensadores gravimétricos de lodo (AD-1 e AD-2);
 - 01 elevatória de descarte de lodo adensado;
 - 01 unidade de desidratação mecanizada de lodo;
 - 01 unidade de medição de efluente tratado;
 - 01 emissário de efluente tratado;
- Sistema de água potável e de serviço (reuso);
- 01 casa de operação;
- 01 portaria.

Nas condições atuais, a ETE tem capacidade para atender os seguintes limites:

Vazão afluente:

- Média: 280 l/s; Máxima: 424 l/s;
- Carga orgânica:
- Carga de DBO afluente: 6.645 kg DBO/dia.

De acordo com informações do SAAE Sorocaba, a capacidade de tratamento da ETE já foi atingida no período entre 2019 e 2020, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

Quadro 1
Vazões e Cargas Orgânicas Afluentes à ETE

Data	DBO Afluente (mg/l)	Vazão Média		Carga Orgânica Afluente (kg DBO/dia)
		(m³/dia)	(l/s)	
out/19	215	26.784	310	5.759
nov/19	279	26.784	310	7.473
dez/19	260	26.784	310	6.964
jan/20	161	26.784	310	4.312
fev/20	190	26.784	310	5.089
mar/20	242	26.784	310	6.482
abr/20	304	26.784	310	8.142
mai/20	305	26.784	310	8.169
jun/20	279	26.784	310	7.473
jul/20	236	26.784	310	6.321
ago/20	299	26.784	310	8.008
Média	252	26.784	310	6.745

3. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO TRATAMENTO.

Os trabalhos serão realizados em no sistema de tratamento da ETE SOROCABA 02.

No momento, está em andamento a elaboração do projeto executivo completo de ampliação da ETE Sorocaba 2, sob responsabilidade da Proesplan Engenharia. Todavia, o tempo a ser tomado para a elaboração do projeto, licitação e execução das obras de ampliação é relativamente extenso e o SAAE tem necessidade imediata no aumento da

capacidade de tratamento, portanto, justifica-se a antecipação da etapa inicial da obra através deste termo de referência.

Desta forma, o presente trabalho urgente irá avaliar como a capacidade da ETE pode ser ampliada sem comprometer o desenvolvimento do projeto executivo e o atendimento das demandas previstas no Plano Diretor de Esgotos de Sorocaba. Para isso, algumas premissas foram adotadas:

Intervenções propostas nesta etapa deverão permitir o seu aproveitamento na concepção do projeto executivo, preferencialmente como se fosse uma etapa intermediária de implantação;

Evitar a expansão de área ocupada pela ETE nesta etapa emergencial; Se possível, permitir a paralização de um tanque de aeração para permitir adequações/reparos no mesmo. Assim sendo, **a adoção de soluções que permitam ampliar a capacidade de tratamento no outro tanque de aeração sem a interrupção de operação serão priorizadas.**

Do ponto de vista puramente hidráulico, as unidades existentes têm capacidade suficiente para atender às vazões afluentes atuais e possíveis acréscimos, desde que moderados. **O problema principal recai na capacidade da parte biológica do sistema de lodos ativados, que se encontra no limite, ou seja, serão necessárias intervenções nos tanques de aeração.** Dentro das premissas consideradas, a ampliação da capacidade de tratamento desses tanques pode ser atingida a partir de:

- **Aumento do fornecimento de oxigênio para degradação e material biológico;**
- **Aumento da concentração de sólidos em suspensão nos tanques;**
- **Aumento da taxa de aplicação da relação matéria orgânica/microrganismos (F/M) ou**
- **fator de carga (f).**

Pelas normas da ABNT, um projeto de sistema de lodos ativados com aeração prolongada deve respeitar os seguintes limites:

- **Taxa de fornecimento de oxigênio (sistema de aeração): 2,50 kg O₂/kg DBO₅;**
- **Concentração máxima de sólidos em suspensão: 4.500 mg SS/l;**
- **Relação F/M máxima: 0,15 kg DBO₅/kg SSV;**
- **Fator de carga máximo: 0,11 kg DBO₅/kg SS.**

Como se trata de uma obra em sistema existente em operação, é possível reduzir a taxa de fornecimento de oxigênio para 2,00 kg O₂/kg DBO₅ sem comprometer significativamente a qualidade do tratamento.

4. SISTEMA ATUAL DE AERAÇÃO INSTALADO NA ETE S2

Atualmente, os tanques de aeração são equipados com sistema de difusores de bandejas suspensas (tipo Biolac Parkson), com as seguintes características:

- Número de cadeias/linhas: 13 un;
- Número de mecanismos/bandeja por cadeia: 8 un;
- Número de membranas/difusores por bandeja: 5 un;
- Vazão de ar de projeto para cada membrana: 14 Nm³ de ar/h;
- Total de membranas: 520 membranas;
- Vazão de ar total: 7.280 Nm³ de ar /h.

Conforme informações do fabricante do sistema e repassadas pelo SAAE Sorocaba, cada membrana tem uma faixa operacional de 4 Nm³ de ar/h até 28 Nm³ de ar/hora. Todavia, a recomendação do fabricante é que a operação trabalhe no mínimo a 10 Nm³ de ar/hora e máximo até 20 Nm³ de ar/h.

Desta forma, sem mudar o sistema de difusores, é possível inserir até 10.400 Nm³ de ar em um tanque de aeração, o qual está recebendo novas bandejas de difusores/membranas que serão capazes de trabalhar nessa faixa de vazão.

No momento, a ETE conta com 4 sopradores de ar em operação, com as seguintes características básicas:

Sopradores tipo 1:
Quantidade: 3 cj;
Modelo: Robuschi RBS 125/V;
Potência do motor: 175 cv
Vazão: 5.090 Nm ³ /h
Pressão: 6 m.c.a.;
Soprador tipo 2:
Quantidade: 1 cj;
Modelo: Robuschi RBS 126/V-HT;
Potência do motor: 250 cv
Vazão: 7.414 Nm ³ /h
Pressão: 6,4 m.c.a.

A capacidade total dos sopradores (22.684 Nm³ de ar/h) seria suficiente para atender eventual incremento na vazão de ar permitido pelos difusores.

$$\text{Cálculo: } 3 \times 5090 + 7.414 \text{ (Nm}^3\text{/h)} = 22.684 \text{ Nm}^3\text{/h}$$

5. CONCENTRAÇÃO DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO E FATOR DE CARGA

Para a ETE atender aos padrões de lançamento requeridos no efluente tratado, os tanques de aeração precisam operar com os seguintes parâmetros:

Concentração máxima de sólidos em suspensão: 4.500 mg SS/l;
Fator de carga máximo (f): 0,090 kg DBO5/kg SS.

Nessas condições, cada tanque de aeração é capaz de receber até 3.500 kg DBO5/dia, totalizando 7.000 kg DBO5/dia.

É possível elevar a capacidade de um único tanque de aeração até 7.000 kg DBO5/dia, mediante a conversão do mesmo em um sistema MBBR/IFAS, com a introdução de meio suporte em suspensão (mídia) e aumentando a concentração de sólidos (microrganismos) no sistema.

Um sistema MBBR/IFAS devidamente projetado requer um sistema de difusores diferente (tipo fixo de bolha média), devido à dinâmica de funcionamento das mídias no interior do tanque. Porém, na situação atual com difusores de bandeja suspensa (bolha fina), é aceitável a introdução de mídias desde que o seu volume ocupe até 30% do tanque e seja uma situação transitória (operação de poucos anos).

6. QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ETE SOROCABA 02.

Na etapa prevista por esse TR, é prevista a colocação de mídias suporte no primeiro tanque de aeração que será convertido em sistema MBBR/IFAS, conforme especificações.

- Volume de mídia suporte: 3.403 m³;
- Área específica da mídia: 800 m²/m³;
- Material: PEAD (virgem);
- Densidade aparente: 121 kg PEAD/m³;

O fornecimento de biomídia deverá atender aos seguintes critérios:

- **Material: Resina PEAD 100% virgem;**
- **Cor: Branca;**
- **Densidade: 0,93 a 0,96 g/l;**
- **Área específica >650 m²/m³ e <850 m²/m³;**
- **Área total >800 m²/m³ e <1250 m²/m³;**
- **Peso por m³ de Biomídia: >= 120 kg/m³**
- **Quantidade de peças por m³ enchimento perfeito: 360.000 unidades;**
- **Quantidade de peças por m³ enchimento aleatório: >= 307.000 unidades.**

Adicionalmente, o sistema de aeração deverá ser ajustado para aumentar a vazão de ar que alimenta o tanque que recebeu as mídias.

7. ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Canteiro

Para a execução dos serviços A CONTRATADA deverá implantar Canteiro de Serviços que atendam a necessidade de alocações de equipamentos e pessoal necessário para o bom andamento dos serviços em questão. O local do canteiro de obras será definido em acordo com a contratada e a contratante.

Máquinas, equipamentos e pessoal técnico

Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços e atividades no município. A estrutura mínima sugerida para o atendimento dos serviços a serem executados com relação a máquinas, equipamentos e pessoal técnico, considerada essencial para o cumprimento do objeto deste termo de referência, é a seguinte:

Máquinas e equipamentos

Guincho tipo coluna ou outro para elevação e retirada do material filtrante antigo;
 Caminhão Munck ou similar.
 Guindaste para remoção e instalação do material;
 Demais máquinas e equipamentos necessários para completa execução dos serviços.

Profissionais Especializados.

Engenheiro para acompanhamento das obras;
 Técnico em Segurança do Trabalho; (parcial e para liberação dos serviços)
 Auxiliares ou ajudantes;
 Pedreiros.

A condução dos serviços deverá ser efetuada por no mínimo um responsável técnico, Engenheiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo admitidas as seguintes especialidades: Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Sanitarista em conjunto com Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico Eletricista em conjunto com Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Agrimensor devido as características dos serviços a serem realizados.

O diário de obras deverá conter as fotos e vídeos dos serviços executados diariamente e ser assinado pelo engenheiro responsável presente na obra e compartilhado com o fiscal de obra designado pelo SAAE SOROCABA.

Segurança

É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações do canteiro.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido pela SAAE será avaliado pela FISCALIZAÇÃO para fins de ressarcimento pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos extintores, mangueiras e demais equipamentos de combate a incêndios alocados no Canteiro.

Esta diretriz visa a rapidez de acesso aos mesmos caso seja necessária sua utilização para combate ao fogo na eventualidade de ocorrência de incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de material no canteiro e nos locais dos serviços.

Desmontagem e remoção do canteiro

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes dos serviços executados, deixando a área totalmente limpa, para tanto, deverá providenciar a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, remoção do material indesejável e, após retirar todo seu pessoal de trabalho da área.

8. CARACTERÍSTICAS DA BIOMÍDIA.

O fornecedor da Biomídia poderá apresentar memória de cálculo alternativa, desde que garanta a eficiência do tratamento, mesmo que utilizando volumes de biomídias e/ou biomídias com áreas diferentes da especificada no edital.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar capacitação técnica, através da comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, profissional de nível

superior, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico, reconhecido pelo CREA ou órgão credenciador equivalente, detentor de CAT ou ART de ETE's em operação ou em projetos em fase de implantação, de pelo menos um projeto em porte similar ao objeto deste edital com tecnologia MBBR/IFAS;

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA MIDIA:

A Licitante deverá apresentar Atestado de Fornecimento de Biomídia com volume mínimo de 1.700 m³, em única ETE de tecnologia MBBR/IFAS de porte equivalente; Garantia de 10 anos dada pelo fabricante e importador, caso Biomídia seja importada;

- Comprovação de rastreabilidade da matéria prima 100% virgem;
- Apresentação do desenho da peça e memorial de cálculo da área.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Identificação dos empregados

A CONTRATADA, deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes, para todos os empregados que executam serviços externos, com um único padrão e em cores diferentes das utilizadas pela SAAE. O modelo básico do uniforme deverá ser aprovado pelo ADMINISTRADOR do Contrato.

Manter todos os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, portando crachás de identificação, em local visível, à altura do peito, no qual constará, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome da CONTRATADA;
- Nome do Empregado;
- Função;
- Foto 3x4 recente, com no máximo 1 (um) ano;
- Os dizeres "A SERVIÇO DA SAAE SOROCABA"
- É proibido o empréstimo e/ou a troca de crachás, ou seja, cada empregado deve portar o seu próprio crachá.
- Os empregados deverão ser orientados para não trafegarem fora dos limites do local de trabalho.
- Livro de ocorrências–Diário de obras

A contratada deverá fazer uso de diário de obras eletrônico para que sejam efetuados os registros, formalizadas as instruções, as exigências e para evidenciar e

manter o histórico do relacionamento da FISCALIZAÇÃO com a CONTRATADA, bem como para registros de ocorrências imediatas, devendo, a caderneta-diário de obras, receber o visto da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA, sendo que uma via que poderá ser no formato eletrônico deverá acompanhar a medição e FAC (Formulário de Avaliação da CONTRATADA).

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra bem como dos funcionários da contratada será do Engenheiro civil indicado pela licitante vencedora portador do atestado e acervo técnico, sendo que o mesmo deverá acompanhar a obra durante todo o seu período de vigência e sua saída somente será autorizada mediante solicitação e justificativa com previsão de retorno.

12. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

As ferramentas, equipamentos e outros materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta ou material confiado a seus empregados, respondendo, inclusive, pelas consequências que esse procedimento acarretar.

A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos e máquinas em boas condições, garantindo a operacionalidade necessária para execução dos serviços. Cabe à CONTRATADA, toda a responsabilidade sobre eventuais acidentes, danos materiais, pessoais e ambientais ficando ao SAAE, isenta de qualquer responsabilidade, pertinente ao assunto.

Caso venha ocorrer alguma avaria, em qualquer equipamento/máquina, que impossibilite o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, este deve ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas.

13. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá dispensar atenção especial ao cumprimento de todas as normas de segurança, cláusulas contratuais pertinentes, bem como exigências do Ministério Público do Trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados materiais de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), de acordo com suas funções.

14. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá dispor de Técnico em Segurança do Trabalho devidamente registrado em órgão de classe, para fazer o acompanhamento das atividades e treinar os

funcionários sobre os riscos relativos a cada atividade e suas respectivas práticas seguras, bem como emitir relatórios e documentos exigidos.

Fiscalização da SAAE

Compete à FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das demais atividades:

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto nestas especificações, que de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos materiais, ferramentas, veículos e equipamentos, independentemente da avaliação dos serviços previstos neste termo.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, referente aos serviços e equipamentos.

Todas as orientações dadas pela FISCALIZAÇÃO ao preposto, dentro de sua modalidade, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelo referido, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados, para todo e qualquer efeito, como tendo sido a CONTRATADA.

O responsável técnico deverá estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que o SAAE SOROCABA reputar necessário e útil e que se refira diretamente ou indiretamente aos serviços e suas implicações.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e rejeitar equipamentos totais e ou parcialmente, sempre que julgar necessário por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros, sendo que as retomadas dos mesmos só poderão ocorrer após nova avaliação dos representantes do SAAE SOROCABA.

Todos os serviços que exijam maior complexidade não poderão ser iniciados sem a análise prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO, assim como também não poderá ser realizado nenhum trabalho, que não esteja contemplado neste termo de referência.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos pela SAAE SOROCABA após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

Caberá à CONTRATADA garantir as providências pertinentes visando o encerramento do Contrato, devendo para isso:

Proceder, no final dos serviços, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias e remoção do material indesejável;

Retirar, ao término dos serviços, todo seu pessoal de trabalho;

Manter a guarda dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo SAAE SOROCABA

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E START-UP

A CONTRATADA, junto à fiscalização deste contrato deverá fazer a supervisão da montagem no campo, inclusive dos testes, ajustes e alinhamentos necessários para o início da operação do filtro, sem quaisquer ônus para a contratante

A(s) pessoa(s) enviada(s) pela CONTRATADA deverá estar habilitada para efetuar a supervisão de todas as especialidades envolvidas (elétrica, mecânica, entre outros), e ao final da montagem deverá ser emitido pela CONTRATADA um certificado de conformidade de procedimentos de instalação e montagem dos equipamentos.

17. TREINAMENTOS

Deverá ser fornecido treinamento e palestra operacional sobre o novo sistema de tratamento em até 60 dias após a finalização dos serviços.

A data, período e duração dos treinamentos deverão ser submetidos à aprovação do SAAE SOROCABA.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Por tratar-se de serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá garantir os serviços executados por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data de execução, assim, a empresa é obrigada a emitir o termo de garantia ao final da licitação.

É de responsabilidade do proponente o atendimento, a análise, diagnóstico e correções de falhas e defeitos de caráter emergencial ou não, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas após a solicitação através de e-mail ao responsável pela CONTRATADA (previamente informado), emitido pela SAAE SOROCABA. Após o atendimento o fornecedor deverá emitir um Relatório Técnico descrevendo a ocorrência, as ações efetuadas, e a possível causa. Também é de responsabilidade do fornecedor a retirada de qualquer componente que apresente defeito quando houver possibilidade de efetuar o reparo no local de instalação.

Deverá estar incluso no preço todos os impostos, licenças, e quaisquer outros valores, sendo proibida a contrata, a qualquer tempo, cobrar diferenças contratuais. Não poderá alegar desconhecimentos nos serviços após a execução.

19. PRAZO

A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da OS (ordem de serviços) devido a urgência dos trabalhos com a mobilização do canteiro e apresentação dos documentos necessários dos trabalhadores e apresentar o escopo dos trabalhos.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

Ao contratar apenas uma empresa para execução do objeto é possível garantir a o padrão do serviço executado, evitando variações e problemas de compatibilidade garantindo assim melhor custo benefício para a Autarquia em relação a eficiência e resultados a serem obtidos

21. CRONOGRAMA PREVISTO

O prazo de entrega/execução é de 06 meses, após confirmação do pedido de compra.

22. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de dias trabalhados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

23. ANEXOS

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DE CÁLCULO.**
- **ANEXO II – PLANILHA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E ORÇAMENTOS**

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CTR-484/24

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - BIOMÍDIA MBBR

O fornecimento de biomídia deverá atender aos seguintes critérios:

- Material: Resina PEAD 100% virgem;
- Cor: Branca;
- Densidade: 0,93 a 0,96 g/l;
- Área específica $>650 \text{ m}^2/\text{m}^3$ e $<850 \text{ m}^2/\text{m}^3$;
- Área total $>800 \text{ m}^2/\text{m}^3$ e $<1250 \text{ m}^2/\text{m}^3$;
- Peso por m^3 de Biomídia: $\geq 120 \text{ kg}/\text{m}^3$
- Quantidade de peças por m^3 enchimento perfeito: 360.000 unidades;
- Quantidade de peças por m^3 enchimento aleatório: ≥ 307.000 unidades.

3.1.1 - Garantia

O fornecedor da Biomídia poderá apresentar memória de cálculo alternativa, desde que garanta a eficiência do tratamento, mesmo que utilizando volumes de biomídias e/ou biomídias com áreas diferentes da especificada no edital, respeitadas as seguintes condições:

- **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A licitante deverá demonstrar capacitação técnica, através da comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico, reconhecido pelo CREA ou órgão credenciador equivalente, detentor de CAT ou ART de ETE's em operação ou em projetos em fase de implantação, de pelo menos um projeto em porte similar ao objeto deste edital com tecnologia MBBR/IFAS;
- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO:** A Licitante deverá apresentar Atestado de Fornecimento de Biomídia com volume mínimo de 1.700 m^3 , em única ETE de tecnologia MBBR/IFAS de porte equivalente;
- Garantia de 10 anos dada pelo fabricante e importador, caso Biomídia seja importada;
- Comprovação de rastreabilidade da matéria prima 100% virgem;
- Apresentação do desenho da peça e memorial de cálculo da área.

3.2 - CESTO DE CONTENÇÃO PARA BIOMÍDIA

Para evitar a fuga das biomídias do tanque de aeração, deverão ser instalados cestos de contenção na caixa de saída do tanque, conforme desenho de projeto.

São previstos 6 cestos de contenção com as seguintes características básicas:

- Cesto:
 - Dimensões:
 - Largura: 0,495 m;
 - Comprimento: 0,695 m;
 - Altura: 0,90 m;
 - Peso estimado: 120 kg;
 - Total de cestos: 6 un;
- Construção:
 - Barras:
 - Material: aço inox AISI 304;
 - Espessura: 1/4 polegada;
 - Largura: 1 polegada;
 - Cantoneiras:
 - Material: aço inox AISI 304;
 - Espessura: 1/4 polegada;
 - Largura/altura: 2 polegadas;
 - Grade de piso:
 - Material: PRFV pultrudado;
 - Vãos: 38 mm x 150 mm;
 - Largura: 0,495 m;
 - Comprimento: 0,675 m.

As estruturas de aço inox AISI-304 serão laminadas a frio. Deverão atender aos requisitos da norma ABNT NBR 6356. Deverão ser estruturadas de forma a suportar o peso próprio de demais esforços decorrentes de movimentação operacional de limpeza (retirada, limpeza e recolocação) e do fluxo hidráulico (esforços hidrodinâmicos).

O acabamento deverá seguir a padronização da NBR 6361, acabamento liso, sem polimento (tipo 2).

As espessuras deverão respeitar as tolerâncias estabelecidas na NBR 6356.

Os perfis (suporte, estrutura de reforço e bordas), não poderão apresentar rebarbas ou nódulos, devendo ser devidamente desbastados e polidos.

A superfície interna deverá ser totalmente lisa, não podendo apresentar rebarbas ou saliências. Nos locais de solda, deverá ser tomado o cuidado de nivelar a superfície, seja por meio de esmerilhadeira, lixamento ou polimento.

Os cestos deverão ser fornecidos completos, incluindo correntes em aço inox AISI 316 para movimentação.

A grade de piso deverá ser de fibra de vidro, fabricada com perfis pultrudados no formato "T", com percentual de fibra de vidro de 65%, o que confere uma maior resistência mecânica em relação as que são produzidas por outros processos. A altura mínima deverá ser de 50 mm e os vãos de 38 x 150 mm. A superfície deverá ser antiderrapante e a resina deverá ser aditivada com retardante a chamas e com inibidor de raios ultravioleta.

3.2.1 - Garantias

Os equipamentos, seus componentes e auxiliares deverão ser garantidos pelo Fabricante durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, após a data de emissão de certificados de recebimento para operação ou 30 (trinta) meses da data de entrega final dos equipamentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As garantias deverão cobrir quaisquer deficiências de projeto, fabricação ou desempenho dos equipamentos e também os componentes fornecidos por terceiros.

3.3 - GUINCHO HIDRÁULICO GIRATÓRIO DE BASE FIXA

Para movimentação operacional dos cestos, deverá ser fornecido guincho hidráulico giratório com sistema de fixação em laje de concreto armado.

O equipamento deverá ter as seguintes características básicas:

- Capacidade nominal: 500 kg;
- Capacidade mínima (braço estendido): 250 kg;
- Extensão do braço:
 - Recolhido: aproximadamente 1,00 m;
 - Estendido: de 1,40 m a 1,60 m;
 - Altura mínima do braço: 0,40 m;
 - Altura máxima do braço: 2,60 m;
- Altura do equipamento: 1,30 m a 1,50 m;
- Comprimento da corrente: 0,50 m (mínimo);
- Fixação: chumbadores tipo parabolit.

Deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios e dispositivos requeridos para a efetiva instalação e funcionamento.

3.3.1 - Garantias

O equipamento, seus componentes e auxiliares deverão ser garantidos pelo Fabricante durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, após a data de emissão de certificados de recebimento para operação ou 30 (trinta) meses da data de entrega final dos equipamentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As garantias deverão cobrir quaisquer deficiências de projeto, fabricação ou desempenho dos equipamentos e também os componentes fornecidos por terceiros.

3.4 - SISTEMA DE DIFUSORES DE AR

Deverá ser empregado sistema de difusores de fundo, bolha grossa, para tanques MBBR, composto por 18 "skids" (ramais), total de 1.260 difusores (mínimo), vazão máxima por difusor de 22,8 Nm³ de ar/hora, mais 4 linhas de tubulação perfurada para fixação nos taludes do tanque. Inclui barrilete lateral do tanque com diâmetro variável de 400 mm a 800 mm, reduções, ramais, válvulas tipo borboleta para controle de vazão dos "skids", válvulas tipo esfera para controle de vazão das tubulações perfuradas, suportes e demais acessórios para completa instalação do sistema de ar do tanque. Todas as peças e tubulações em aço inox AISI 304.

3.4.1 - Garantias

O equipamento, seus componentes e auxiliares deverão ser garantidos pelo Fabricante durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, após a data de emissão de certificados de recebimento para operação ou 30 (trinta) meses da data de entrega final dos equipamentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As garantias deverão cobrir quaisquer deficiências de projeto, fabricação ou desempenho dos equipamentos e também os componentes fornecidos por terceiros.

ANEXOS

CTR-484/24

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULO DO PROCESSO DE TRATAMENTO

CTR-484/24

A.1

**MEMORIAL DE CÁLCULO DO PROCESSO DE TRATAMENTO DA ETE
(1 TANQUE MBBR/IFAS + 2 DECANTADORES) - ETAPA EMERGENCIAL)**
(VERIFICAÇÃO)

1 - Tanque de Aeração (TA)

1.1 - Determinação do Volume do Tanque de Aeração

- Carga orgânica afluyente ao tanque de aeração (DBO_{ta})

$$DBO_{ta} := DBO_f$$

$$DBO_{ta} = 7000.000 \text{ kg DBO/dia}$$

- Fator de Carga (f)

$$f = 0.095 \text{ kg DBO/kg SS.dia}$$

- Relação F/M

Admitindo 0,7 kg SSV/kg SS - situação mais desfavorável, tem-se:

$$FM := \frac{f}{0.70}$$

$$FM = 0.136 \text{ kg DBO/kg SSV.dia}$$

- Concentração de SS no tanque de aeração (X)

$$X_t = 3.500 \text{ kg/m}^3$$

- Taxa de aplicação de SSV no meio suporte

$$T_{suporte} = 12.000 \text{ g SSV/m}^2$$

- SSV total requerido

$$SSV_t := \frac{DBO_{ta}}{FM}$$

$$SSV_t = 51578.947 \text{ kg SSV}$$

- SSV suspenso e SSV aderido

Proporção := 0.3666 (proporção de SSV suspenso/SSV total)

SSVsuspenso := SSVt·Proporção

SSVsuspenso = 18908.842 kg SSV

SSVaderido := SSVt – SSVsuspenso

SSVaderido = 32670.105 kg SSV

- Volume do tanque de aeração (Vta)

Área_suporte := $\frac{SSVaderido \cdot 1000}{Tsuporte}$

Área_suporte = 2722508.772 m²

Área_específica_suporte = 800.000 m²/m³ (área de superfície de contato da mídia)

Volume_suporte := $\frac{Área_suporte}{Área_específica_suporte}$

Volume_suporte = 3403.136 m³ (volume aparente de enchimento suporte)

Volume_suspenso := $\frac{SSVsuspenso}{0.7 \cdot Xt}$

Volume_suspenso = 7717.895 m³

$\frac{Volume_suporte}{Volume_suspenso + Volume_suporte} = 0.306$ (0,30 ≤ razão ≤ 0,70 ∴ OK!)

Vta := Volume_suspenso + Volume_suporte

Vta = 11121.031 m³ (volume total de tanques de aeração requerido)

Vta_proj = 12083.720 m³ (volume total do tanque de aeração existente)

Vta_proj > Vta ∴ OK!

PROESPLAN
Engenharia

1.2 - Sistema de Aeração

- Necessidade de oxigênio (NecO₂)

$$\text{NecO}_2 = 2.000 \text{ kg O}_2/\text{kg DBO}$$

$$\text{DBOta} = 7000.000 \text{ kg DBO/dia}$$

$$\text{NechO}_2 := \frac{\text{NecO}_2 \cdot \text{DBOta}}{24} \quad (\text{necessidade de O}_2 \text{ por hora})$$

$$\text{NechO}_2 = 583.333 \text{ kg O}_2/\text{h}$$

- Sistema de aeração por ar difuso

Sendo:

$$\rho_{\text{ar}} = 1.200 \text{ kg/m}^3 \text{ ("peso específico do ar")}$$

$$\alpha = 0.700 \text{ (relação entre a taxa de transferência de O}_2 \text{ no esgotos e a taxa de transferência de O}_2 \text{ na água limpa)}$$

$$\beta = 0.900 \text{ (relação entre ODSat no esgotos e ODSat na água limpa)}$$

$$\text{Cos} = 7.020 \text{ mg/l (ODsat para Temperatura = 30 }^\circ\text{C e Altitude = 1000 m)}$$

$$\text{Cta} = 2.000 \text{ mg/l (concentração de OD no TA)}$$

$$\lambda := \left(\frac{\beta \cdot \text{Cos} - \text{Cta}}{9.17} \right) \cdot 1.024^{\text{Temperatura} - 20} \cdot \alpha$$

Portanto:

$$\lambda = 0.418$$

$$\eta_0 = 0.500 \text{ (eficiência global de sistema c/ difusores bolha fina - 10% a 50%)}$$

$$\eta := \eta_0 \cdot \lambda$$

$$\eta = 0.209 \text{ (eficiência efetiva d de transferência de oxigênio)}$$

CTR-484/24

A.4

$Hu_ardifuso = 5.500$ m (profundidade útil do tanque de aeração para ar difuso)

$\Delta H = 1.000$ m.c.a. (perda de carga nas tubulações do sistema de ar difuso)

tem-se:

$$Q_{ar} := \frac{NechO_2}{\rho_{ar} \cdot 0.232 \cdot \eta} \quad (\text{vazão de ar requerida})$$

$$Q_{ar} = 10029.208 \text{ Nm}^3/\text{h}$$

$$H_{man} := Hu_ardifuso + \Delta H$$

$$H_{man} = 6.500 \text{ m.c.a.} \quad (\text{altura manométrica requerida})$$

$$P := \frac{Q_{ar} \cdot H_{man} \cdot \rho_{ar} \cdot 9.81}{0.95 \cdot 1000 \cdot 3.6}$$

$$P = 224.390 \text{ kW (potência total consumida - média)}$$

ou

$$P = 305.293 \text{ cv (potência total consumida - média)}$$

1.3 - Dimensões dos Tanques de Aeração

Hu_ardifuso = 5.500 m (profundidade útil do tanque de aeração)

Nta_f = 1 (número de tanques de aeração no final de plano)

Vta_proj = 12083.720 m³ (volume total dos tanques de aeração)

$$A1ta := \frac{Vta_proj}{Hu_ardifuso \cdot Nta_f}$$

A1ta = 2197.040 m² (área de 1 tanque de aeração)

Adotando-se um tanque atual, tem-se:

$$A1ta = Lta \cdot Lta \cdot 2$$

$$Lta := \sqrt{\frac{A1ta}{2.017}}$$

Lta = 33.00 m (largura/comprimento de 1 tanque de aeração)

adota-se:

Lta = 33.00 m (largura menor 1 tanque de aeração)

la := Lta

la = 33.00 m (largura do enchimento suporte)

lb := 2.017 · Lta

lb = 66.57 m (comprimento do enchimento suporte)

$$Hsuporte := \frac{Volume_suporte}{la \cdot lb \cdot Nta_f}$$

Hsuporte = 1.55 m (altura da camada suporte)

Adotado:

Hsuporte = 1.55 m (altura da camada suporte)

Hu := Hu_ardifuso

Hu = 5.50 m (altura útil do tanque de aeração)

1.4 - Verificação da Densidade de Potência (dP)

Lta = 33.00 m (largura de 1 tanque de aeração)

Ata := Lta·Lta·2.017

Ata = 2197.040 m² (área útil de 1 tanque de aeração)

Hu = 5.500 m (profundidade útil do tanque de aeração)

$$dP := \frac{P \cdot 1000}{0.735 \cdot Nta_f} \cdot \frac{1}{Ata \cdot Hu}$$

dP = 34.374 W/m³ (OK!)

1.5 - Verificação da Etapa Emergencial

DBO_int = 7000.00 kg DBO/dia (carga orgânica da 1ª Etapa)

DBOta_int := DBO_int (carga orgânica afluyente ao TA)

DBOta_int = 7000.000 kg DBO/dia

- Verificação de F/M e f

Nta_int = 1 tanques (número de tanques p/ atender a 1ª Etapa)

la = 33.00 m (largura média de 1 tanque de aeração)

lb = 66.57 m (comprimento médio de 1 tanque de aeração)

Hsuporte = 1.550 m

Hu = 5.50 m (altura útil do tanque de aeração)

Xt = 3.500 kg/m³ (concentração de SS no tanque de aeração - suspensão)

Área_especifica_suporte = 800.000 m²/m³ (área de superfície de contato da mídia)

Tsuporte = 12.000 g SSV/m²

$$SSV_{\text{vaderido}} := \frac{la \cdot lb \cdot Nta_{\text{int}} \cdot H_{\text{suporte}} \cdot \text{Área}_{\text{específica}_{\text{suporte}}} \cdot T_{\text{suporte}}}{1000}$$

$$SSV_{\text{vaderido}} = 32691.955 \text{ kg SSV}$$

$$SSV_{\text{suspenso}} := la \cdot lb \cdot (Hu - H_{\text{suporte}}) \cdot Nta_{\text{int}} \cdot Xt \cdot 0.7$$

$$SSV_{\text{suspenso}} = 21261.855 \text{ kg SSV}$$

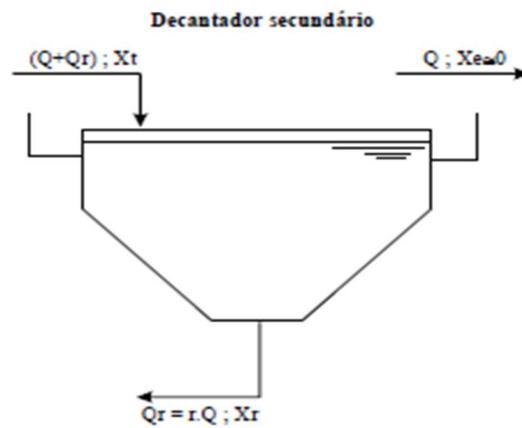
$$FM_{\text{int}} := \frac{DBO_{\text{ta}_{\text{int}}}}{SSV_{\text{suspenso}} + SSV_{\text{vaderido}}}$$

$$FM_{\text{int}} = 0.130 \text{ kg DBO/kg SSV.dia (OK!)}$$

$$f_{\text{int}} := FM_{\text{int}} \cdot 0.7$$

$$f_{\text{int}} = 0.091 \text{ kg DBO/kg SS.dia (OK!)}$$

2 - Retorno de Lodo



Sabe-se que:

$$Q \cdot (1 + r) \cdot X_t = X_r \cdot r \cdot Q$$

Logo:

$$r := \frac{X_t}{X_r - X_t}$$

$X_t = 3.500 \text{ kg/m}^3$ (concentração de SS no TA)

$X_r = 7.000 \text{ kg/m}^3$ (concentração de SS que sai do decantador secundário)

Portanto:

$$r = 1.000 \quad (\text{fator de recirculação})$$

A vazão de recirculação (Q_r) será:

$$Q_r := r \cdot Q_{\text{med}_f}$$

$$Q_r = 310.000 \text{ l/s}$$

Adota-se:

$$Q_r = 310.500 \text{ l/s}$$

3 - Decantador Secundário

Sendo dados:

$$Ga = 4.500 \text{ kg SS/m}^2\cdot\text{h} \text{ (taxa de aplicação de SS)}$$

$$Nds_f = 2.000 \text{ (número de decantadores secundários de final de plano)}$$

$$Ads := \frac{(Qméd_f + Qr) \cdot 3.6 \cdot Xt}{Ga}$$

Tem-se:

$$Ads = 1737.400 \text{ m}^2 \text{ (área total dos decantadores secundários)}$$

O diâmetro de cada decantador secundário será:

$$\phi ds := \sqrt{\frac{Ads \cdot 4}{Nds_f \cdot \pi}}$$

$$\phi ds = 33.258 \text{ m (diâmetro de 1 decantador secundário)}$$

Os decantador existentes tem 35 m de diâmetro, então são suficientes para a Etapa Emergencial

$$\phi ds = 35.000 \text{ m (diâmetro de 1 decantador secundário)}$$

- Verificação da taxa de escoamento superficial resultante (qds)

$$qds := \frac{Qméd_f \cdot 86.4}{Nds_f \cdot \left(\frac{\phi ds^2 \cdot \pi}{4} \right)}$$

$$qds = 13.919 \text{ m}^3/\text{m}^2\cdot\text{dia} \text{ (para } Xt = 3.500 \text{ kg/m}^3, qds \leq 24 \text{ m}^3/\text{m}^2\cdot\text{dia} \therefore \text{OK!)}$$

- Verificação da taxa de escoamento dos vertedores de saída (Tev)

$$Tev := \frac{Qméd_f \cdot 3.6}{Nds_f \cdot \phi ds \cdot \pi}$$

$$Tev = 5.075 \text{ m}^3/\text{m}\cdot\text{h} \text{ (Tev} \leq 12 \text{ m}^3/\text{m}\cdot\text{h} \therefore \text{OK!)}$$

- Verificação do tempo de detenção

Hu_ds = 3.500 m (profundidade útil do decantador secundário)

$$\text{Volds} := \text{Hu_ds} \cdot \text{Nds_f} \cdot \left(\frac{\phi \text{ds}^2 \cdot \pi}{4} \right) \quad (\text{volume total dos dec. secundários})$$

$$\text{Volds} = 6734.789 \text{ m}^3$$

Logo:

$$\text{tdméd} := \frac{\text{Volds}}{\text{Qméd_f} \cdot 3.6} \quad \text{onde} \quad \text{Qméd_f} = 310.000 \text{ l/s}$$

$$\text{tdméd} = 6.0 \text{ hora(s)} \quad (\text{tdméd} > 1,5 \text{ horas} \therefore \text{OK!})$$

Verificação para a 1ª Etapa

- Verificação da taxa de escoamento superficial resultante (qds1)

$$\text{qds1} := \frac{\text{Qméd_int} \cdot 86.4}{\text{Nds_int} \cdot \left(\frac{\phi \text{ds}^2 \cdot \pi}{4} \right)} \quad \begin{array}{l} \text{Nds_int} = 2.000 \quad (\text{n}^\circ \text{ de DS na 1ª Etapa}) \\ \text{Qméd_int} = 310.000 \text{ l/s} \quad (\text{Qméd da 1ª Etapa}) \end{array}$$

$$\text{qds1} = 13.919 \text{ m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{dia} \quad (\text{para } X_t = 3.500 \text{ kg/m}^3, \text{ qds} \leq 24 \text{ m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{dia} \setminus \text{OK!}).$$

- Verificação da taxa de escoamento dos vertedores de saída (Tev1)

$$\text{Tev1} := \frac{\text{Qméd_int} \cdot 3.6}{\text{Nds_int} \cdot \phi \text{ds} \cdot \pi}$$

$$\text{Tev1} = 5.075 \text{ m}^3/\text{m} \cdot \text{h} \quad (\text{Tev} \leq 12 \text{ m}^3/\text{m} \cdot \text{h} \therefore \text{OK!})$$

- Verificação do tempo de detenção

Hu_ds = 3.500 m (profundidade útil do decantador secundário)

$$\text{Volds} := \text{Hu_ds} \cdot \text{Nds_int} \cdot \left(\frac{\phi \text{ds}^2 \cdot \pi}{4} \right) \quad (\text{volume total dos dec. secundários})$$

$$\text{Volds} = 6734.789 \text{ m}^3$$

Logo:

$$\text{tdméd} := \frac{\text{Volds}}{\text{Qméd_int} \cdot 3.6} \quad \text{onde}$$

$$\text{tdméd} = 6.0 \text{ hora(s)} \quad (\text{tdméd} > 1,5 \text{ horas} \therefore \text{OK!})$$

5 - Excesso de Lodo

$$\Delta X = 0.60 \text{ kg SS/kg DBO} \quad (\text{excesso de lodo})$$

$$\text{DBO}_{\text{ota}} = 7000.0 \text{ kg DBO/dia} \quad (\text{carga orgânica})$$

$$\Delta X_{\text{t}} := \Delta X \cdot \text{DBO}_{\text{ota}}$$

$$\Delta X_{\text{t}} = 4200.0 \text{ kg SS/dia} \quad (\text{excesso de lodo})$$

- Idade do lodo (θ_c)

$$\text{Nta}_f = 1.000 \quad (\text{número de TA no final de plano})$$

$$l_a = 33.004 \text{ m} \quad (\text{largura de 1 tanque})$$

$$l_b = 66.569 \text{ m} \quad (\text{comprimento de 1 tanque})$$

$$\text{H}_{\text{suporte}} = 1.55 \text{ m} \quad (\text{altura útil de camada suporte})$$

$$\text{H}_u = 5.50 \text{ m} \quad (\text{altura útil do tanque de aeração})$$

$$X_{\text{t}} = 3.500 \text{ kg/m}^3 \quad (\text{concentração de SS no tanque de aeração - suspensão})$$

$$\text{Área}_{\text{específica}_{\text{suporte}}} = 800.000 \text{ m}^2/\text{m}^3 \quad (\text{área de superfície de contato da mídia})$$

$$\text{T}_{\text{suporte}} = 12.000 \text{ g SSV/m}^2$$

$$\text{SSV}_{\text{vaderido}} := \frac{l_a \cdot l_b \cdot \text{Nta}_f \cdot \text{H}_{\text{suporte}} \cdot \text{Área}_{\text{específica}_{\text{suporte}}} \cdot \text{T}_{\text{suporte}}}{1000}$$

$$\text{SSV}_{\text{vaderido}} = 32691.955 \text{ kg SSV}$$

$$\text{SSV}_{\text{suspenso}} := l_a \cdot l_b \cdot (\text{H}_u - \text{H}_{\text{suporte}}) \cdot \text{Nta}_f \cdot X_{\text{t}} \cdot 0.7$$

$$\text{SSV}_{\text{suspenso}} = 21261.855 \text{ kg SSV}$$

Portanto:

$$\theta_c := \frac{\text{SSV}_{\text{vaderido}} + \text{SSV}_{\text{suspenso}}}{\Delta X_{\text{t}} \cdot 0.7}$$

$$\theta_c = 18 \text{ dias}$$

SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA PLANILHA DE ORÇAMENTO - ETAPA EMERGENCIAL					Sinapi – março 2025
OBRA	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SOROCABA 2					Cotações – Abril / 2025
Item	Discriminação	Código	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CANTEIRO DE OBRAS					
4	MOVIMENTO DE MATERIAL					
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, HIDROMECAÑICOS E DIVERSOS					
	TOTAL					
1	Canteiro de Obras					
1.1	Instalação do canteiro de obras	SINAPI 98445	m²	20,00		
1.2	Placa de obra	SINAPI 4813	m²	60,00		
	Subtotal 1					
4	Movimento de material					
4.1	Carga, Transporte e Descarga de Materiais					
4.1.1	Carga, manobra e descarga de materiais granulares em caminhão basculante 6 m	SINAPI 100973	m³	3.403,00		
4.1.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m². em via interna (até 500 m	SINAPI 100941	m³xkm	1.701,50		
	Subtotal 2					
3	Fornecimento de Materiais e Equipamentos					
3.1	Tanques de Aeração					
3.1.1	Biomídia MBBR, área superficial mínima 800 m²/m³, Material 100% PEAD Virgem, peso por m³ de biomídia >= 120 kg/m³	MÉDIA COTAÇÕES	m³	3.403,00		
3.1.2	Guincho hidráulico giratório de base fixa, capacidade 500 kg	MEDIA COTAÇÕES	cj	1,00		
3.1.3	Cesto de contenção para biomídia 0,495 x 0,695 x 0,900 m em aço inox AISI 304, correntes aço inox AISI 316 e grade de piso PRFV pultrudado h=50 mm (peso estimado 120kg)	HID-003	cj	6,00		
	Subtotal 3					
	TOTAL					

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO OU nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 706/2025- SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.1.3, “b”.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ETE SOROCABA 02, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA CONCLUSA E EFETIVA DA MELHORIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 706/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 29/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento**, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 29/2025** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Total Geral (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaborada com base no SINAPI (SICRO) do mês de março do ano de 2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) *"as built"*, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 29/2025**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **SAAE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.17. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.18. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.19. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.20 deste contrato.

10.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.24. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.25. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.26. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.27. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.28. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.28.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.28.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.29. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.30. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.31. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.32. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.33. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.34. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.35. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.36. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

XIX). DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92,

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.07.00 4.4.90.51.00 17 512 5005 2165 04 1100000 e 23.07.00 4.4.90.51.00 17 512 5005 1030 07 1000222, esta última proveniente do Programa Saneamento para todos - contrato nº 0505.271-84.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme

procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 29/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 706/2025- SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 706/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico Nº 29/2025 - Processo nº 706/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: / /2025

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 706/2025- SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia ____ / ____ /2025.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **06 (seis) meses** contados do dia ____ / ____ /2025, conforme disposições do **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de _____ de 2025.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 1 de 11
		Ref:

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

O presente padrão mínimo de segurança tem por objetivo promover a segurança do trabalho na contratação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.

1.1. Dos Serviços - Conforme Termo de Referência

Os trabalhos serão realizados em no sistema de tratamento da ETE SOROCABA 02, para ampliar a capacidade de tratamento da ETE Sorocaba 2, propõe-se intervenções no tanque de aeração que está recebendo novas bandejas suspensas de difusores.

Para a execução dos serviços A CONTRATADA deverá implantar Canteiro de Serviços que atendam a necessidade de alocações de equipamentos e pessoal necessário para o bom andamento dos serviços em questão. O local do canteiro de obras será definido em acordo com a contratada e a contratante.

Máquinas e equipamentos envolvidos: Guincho tipo coluna ou outro para elevação e retirada do material filtrante antigo; Caminhão Guindauto ou similar, Guindaste para remoção e instalação do material; Demais máquinas e equipamentos necessários para completa execução dos serviços.

Profissionais Especializados: Engenheiro para acompanhamento das obras; Técnico em Segurança do Trabalho; (parcial e para liberação dos serviços), Auxiliares ou ajudantes; Pedreiros.

A condução dos serviços deverá ser efetuada por no mínimo um responsável técnico, Engenheiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo admitidas as seguintes especialidades: Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Sanitarista em conjunto com Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico Eletricista em conjunto com Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Agrimensor devido as características dos serviços a serem realizados.

Página 1 de 11

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 2 de 11
		Ref:

A contratada deverá dispor de Técnico em Segurança do Trabalho devidamente registrado em órgão de classe, para fazer o acompanhamento das atividades e treinar os funcionários sobre os riscos relativos a cada atividade e suas respectivas práticas seguras, bem como emitir relatórios e documentos exigidos.

Todos os serviços que exijam maior complexidade não poderão ser iniciados sem a análise prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO, assim como também não poderá ser realizado nenhum trabalho, que não esteja contemplado neste termo de referência.

2. Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

- NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO (PGR);
- NR 04 - Serviço Especializado em Eng^a de Seg. e em Medicina do Trab. - SESMT;
- NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- NR 09 - Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR 25 - Resíduos Industriais;
- NR 26 - Sinalização de Segurança;
- NR 35 - Trabalho em altura.

Página 2 de 11

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 3 de 11
		Ref:

Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho. Através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados.

Para o representante legal da contratada, para o Técnico de Segurança da Contratada e os demais da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba antes de iniciar os trabalhos.

Os gestores e fiscais dessa contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança deste trabalho.

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, será ministrada pelo Técnico de Segurança do trabalho da obra, abrangendo os seguintes tópicos:

- Das Legislações de Segurança do Trabalho;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico para esta atividade;
- Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho para esta atividade;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução desta Atividade;

Página 3 de 11

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 4 de 11
		Ref:

- Sinalização de Segurança;
- Dos Procedimentos de Trabalho Existentes;
- Das Responsabilidades para execução desta atividade.

5. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

6. Subcontratação

Toda e qualquer subcontratação deverá ser comunicada ao SSSOT – Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE Sorocaba e a mesma deverá cumprir as mesmas exigências apresentadas a contratante (documentação conforme o risco envolvido, evidência do contrato, treinamentos, integração, etc.).

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 5 de 11
		Ref:

Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE.

EPI básicos:

- Capacete;
- Botina com biqueira de aço / composite;
- Óculos de proteção;
- Uniforme com faixas refletivas;
- Luvas;
- Respiradores descartáveis;
- Protetores auditivos (concha / plug).

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

8. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO (PGR);

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a Contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 6 de 11
		Ref:

É obrigação da empresa Contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento e sem proteção;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

9. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do SSSOT - Setor de Segurança Saúde Ocupacional e treinamento do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

10. Cursos e treinamentos

A empresa deverá enviar cópia das CNH e dos certificados dos operadores, CNH categoria D ou E;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 7 de 11
		Ref:

Operador de Máquinas/Equipamentos (Guincho tipo coluna, caminhão Guindauto ou similar, entre outros equipamentos):

- Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico/ instrutor com sua devida habilitação.
- Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI.
- Treinamento de NR 35 - Trabalhos em altura - com duração mínima de 8 horas.
- DDS - Diálogo de Desenvolvimento de Segurança - Deverá ser ministrado semanalmente, com temas sobre segurança do trabalho, saúde entre outros pertinentes a função e aos riscos da obra.
- Treinamentos inerentes a atividade, de acordo com as funções existentes/riscos.

11. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugues de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugues e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e dever do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores; Nenhuma atividade envolvendo riscos elétricos deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado do SAAE Sorocaba e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR). Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 8 de 11
		Ref:

12. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

"NR-24.2 Instalações Sanitárias":

"NR-24.2.1 Todo estabelecimento deve ser dotado de instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório";

"NR-24.2.2 Deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo";

"NR-24.2.3 As instalações sanitárias devem:"

- a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
- c) peças sanitárias íntegras;
- d) possuir recipientes para descarte de papéis usados;
- e) ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
- f) dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local; e
- g) comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.

"NR-24.3.2 Poderá ser disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo."

"Locais para Refeições"

"NR-24.5.1 Os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho."

"NR-24.5.1.1 É permitida a divisão dos trabalhadores do turno, em grupos para a tomada de refeições, a fim de organizar o fluxo para o conforto dos usuários do refeitório, garantido o intervalo para alimentação e repouso."

"NR-24.5.2 Os locais para tomada de refeições para atender até 30 (trinta) trabalhadores, observado o subitem 24.5.1.1, devem:"

- a) ser destinados ou adaptados a este fim;

Página 8 de 11

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 10 de 11
		Ref:

13.1.6 Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

13.1.7 Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de sandálias e chinelo.

13.1.8 Utilizar o cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

14. Documentos Obrigatórios

A Contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (apresentar em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições no Ambiente de Trabalho / Laudo Técnico de Insalubridade (apresentar em 30 dias após início das atividades);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades) e implementar com apresentação de evidências trimestralmente;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- Comprovação de vínculo empregatício (Ficha de registro / carteira de trabalho digital / Contrato de trabalho com MEI ou CNPJ);
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional relacionado a esta atividade;
- Ficha de EPI por Função, com lançamento do C.A - certificado de aprovação do EPI e assinatura do funcionário;
- Treinamento de Equipamento de Proteção Individual EPI – NR06 (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 27/08/2025
	Prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto na ETE Sorocaba 2, com materiais, mão de obra, equipamento e quaisquer outros necessários para entrega concluída e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.	Página 11 de 11
		Ref:

- OSST - Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho relacionado à atividade conforme NR01 Disposições Gerais e gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos operadores de máquinas e equipamentos- CNH categoria D ou E;
- Cópia dos Certificados de Cursos e Treinamentos Relacionados à atividade;
- Cópia dos certificados de treinamento: Guincho tipo coluna, caminhão Guindauto ou similar, entre outros equipamentos, com carga horária mínima de 20 horas;
- Implantar DDS (Diálogo de desenvolvimento de segurança) semanalmente;

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada. Os documentos devem ser geridos pelo técnico de segurança do trabalho responsável pela obra que deverá encaminhar cópias destes documentos ao Fiscal do contrato Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, com registro de aplicação de integração de segurança antes do início das atividades.

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme preconiza as Normas Regulamentadoras - NR pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

SAAE Sorocaba para avaliação, com antecedência mínima de 5 dias, antes da realização da integração.

15. Considerações

O presente documento é um resumo das normas de segurança e, é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Página 11 de 11

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - Processo nº 706/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 29/2025 - Processo nº 706/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 29/2025 - Processo nº 706/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 29/2025 - Processo nº 706/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 29/2025 - Processo nº 706/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e seu **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL** o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, **ATESTA** o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 29/2025 - Processo nº 706/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.